



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

Prefeitura Munic. de Juarez Távora  
Fls. 0671077  
Visto SD

1

## CONTRATO Nº 013/2017

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

TERMO DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA, ESTADO DA PARAÍBA, E A EMPRESA: **LEONIDAS DOS SANTOS BEZERRA**, TENDO POR OBJETIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DA ZONAL RURAL DO MUNICÍPIO.

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município Juarez Távora, Estado da Paraíba, com Sede na Rua José Mendonça de Araújo n 171, Centro Juarez Távora-PB, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.919.490/0001-36, ora representado pelo Senhora Prefeita Municipal Maria Ana Farias dos Santos, portador do CPF/MF n.º 952.710.154-91, residente e domiciliado na Rua Adalberto Pereira de Melo, n 43 – Centro Juarez Távora - PB, e de outro lado, como CONTRATADO, e assim denominado no presente instrumento, o licitante: LEONIDAS DOS SANTOS BEZERRA - CPF: 034.715.464-64, com sede RUA SONHO MEU 01, 116 – CENTRO – JUAREZ TÁVORA/PB – 58.387-000.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão presencial n.º 003/2017, processada nos termos da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei complementar n.º 123/2006 e suas alterações e alterações bem como toda legislação correlata.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: a Prestação de serviço de transporte de estudantes e professores da rede municipal da zonal rural do município.  
Os serviços deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial– 003/2017 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **RS 85.800,00 (oitenta e cinco mil e oitocentos reais)**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT/ MESES	V. MENSAL	V. TOTAL
------	---------------	-------	--------------	-----------	----------

Rua José Mendonça de Araújo, N 171 – Centro Juarez Távora –PB  
CEP – 58387-000 CNPJ – 08.919.490/0001-36



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

1	Serviços de transporte em um veículo FIAT / DUCATO MINIBUS, Ano 2011, Placa LLK-7409/PB, Combustível: Diesel, Câmbio manual, capacidade para 16 Passageiros, para ficar a disposição da secretaria de educação para o transporte de estudantes e professores na zona rural do município, nas localidades de Independência, Caixeiro, Bebedouro, Assentamento Margarida Alves e Calixto. <b>Responsabilidades:</b> CONTRATADO: condutor. Seguro e Regularidade fiscal do veículo (CRLV). CONTRATANTE: Manutenção preventiva/corretiva, reposição de peças. Fornecimento de Combustível quando o veículo estiver à disposição da secretaria de Educação.	FIAT / DUCATO / MINIBUS	12	R\$ 7.150,00	R\$ 85.800,00
<b>VALOR TOTAL P/ 12 MESES</b>					<b>RS 85.800,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:**

Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico- financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Juarez Távora a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar os serviços pelo preço contratado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta do orçamento vigente Recursos Próprios do Município de JUAREZ TÁVORA, nas seguintes dotações:

02.06-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – 12.361.1004.2008-DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - 12.361.1004.2009-DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE - 12.361.1004.2010-COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA – 12.361.1004.2011-DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR – 12.361.1004.2008-DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO FUNDES40% - 3390.36.00.001-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. As eventuais contratações ocorridas em outros exercícios financeiros serão custeadas com recurso daquele exercício.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da Prefeitura Municipal de JUAREZ TÁVORA/PB.

O pagamento será feito mediante transferência ou cheque nominal do Banco do Brasil ou outra instituição bancária da contratante.

O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times P$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx/100)}{365}$$

Tx = utilizar IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS, VIGENCIA:

O prazo início dos serviços do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, considerado a partir da assinatura do contrato:

**Início dos serviços:** Logo após assinatura do contrato, mediante ordem de serviços do setor responsável.

O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia **13/03/2018**. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA OITAVA – DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser realizados diariamente obedecendo aos dias e horários estabelecidos pelo do município nos termos das exigências deste edital.

O serviço de transporte será exclusivamente destinado para transporte de alunos e professores da rede municipal de ensino da zona rural.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

A Contratante obriga-se a:

Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do contrato;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto;

Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à conservação dos veículos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

Rua José Mendonça de Araújo, N 171 – Centro Juarez Távora –PB  
CEP – 58387-000 CNPJ – 08.919.490/0001-36



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

Prefeitura Munic. de Juarez Távora  
Fls. 0701 077  
Visto SD

4

A contratante responsabilizar-se-á pelas despesas conforme consta no subitem 1.1. do termo de referência

**CLÁUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

O CONTRATADO se responsabilizará pelas despesas, conforme subitem 1.1 do termo de referência;

Quando o veículo contratado estiver em manutenção deverá o contratado disponibilizar outro veículo do mesmo tipo e nas mesmas condições imediata (24 horas) sob pena de ser deduzido do pagamento da locação;

A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar contratar no todo ou em parte o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante.

Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo contratante, quando da execução do contrato, que represente integralmente em todos os seus atos;

O contratado terá a obrigação de manter, durante todo o exercício do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação Art. 55, XIII da Lei 8.666/93 e lei n.º 12.440/2011(CNDT);

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

O contratado obriga-se a manter o veículo enquadrado nas exigências do Código de Trânsito Brasileiro e na Portaria n.º 103/2013 DETRAN/PB, em especial nos seguintes requisitos:

- a) Ser registrado como veículo de passageiros e, quanto à categoria, como de aluguel ou oficial;
- b) Possuir pintura de faixa horizontal na cor amarela ou a utilização de faixa adesiva, com quarenta centímetros de largura, em toda extensão das partes laterais, frontal e traseira da carroceria, com o dístico ESCOLAR, na fonte ARIAL, na cor preta, com 20 cm de largura por 30 cm de altura, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores indicadas deverão ser invertidas;
- c) Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo), em perfeitas condições de funcionamento e com certificado de aferição emitido pelo INMETRO;
- d) Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira;
- e) Cintos de segurança em número igual à lotação, adaptados na forma estabelecida pela legislação de trânsito vigente;
- f) Extintor de incêndio com carga de pó químico seco ou de gás carbônico de quatro quilos, fixado na parte dianteira do compartimento destinado aos passageiros;
- g) Limitadores de abertura dos vidros corrediços de, no máximo, dez centímetros;
- h) Dispositivos próprios para quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;
- i) Além dos requisitos acima especificados, o veículo para transporte de escolares deverá possuir todos os demais equipamentos obrigatórios comuns aos veículos da mesma espécie e previstos no Código de Trânsito Brasileiro, bem como nas resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

Rua José Mendonça de Araújo, N 171 – Centro Juarez Távora –PB  
CEP – 58387-000 CNPJ – 08.919.490/0001-36



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

O contratado responsabilizar-se-á pelo condutor do veículo observando as exigências de acordo com o que dispõe a portaria n.º 103/2013 DETRAN/PB, em especial:

- a) Ter idade superior a vinte e um anos;
- b) Ser habilitado na categoria D;
- c) Ser aprovado em Curso de Especialização para a condução de escolares, devidamente averbado em sua Carteira Nacional de Habilitação;
- d) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

Apresentar, certidão negativa do registro de distribuição criminal, Estadual e Federal, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

A rescisão Contratual poderá ser:

Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no Art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa do(a) CONTRATADO(a), será essa ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

A rescisão Contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 acarretará as consequências previstas no Art. 80, Incisos I e IV, no que couber ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES**

A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do objeto da presente Minuta do Contrato:

a) Advertência por escrito sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) Multa, observados os seguintes limites:

b.1) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços não realizados;

b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos serviços não realizados, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, constantes do instrumento contratual, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

b.3) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato e não discriminado nas alíneas anteriores, sobre o valor contratado, contada da comunicação da Contratante (via internet, fax, correio etc.), até cessar a inadimplência.

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos. e suspensão por até 05 (cinco) anos no Cadastro de Fornecedores do Município.

d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração da penalidade.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

Prefeitura Munic. de Juarez Távora  
Fls. 0721 077  
Visto SD 6

O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à Contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

As sanções previstas nas cláusulas "a)" a "c)" poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, salvo na hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis.

As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

a) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso dos serviços for devidamente justificado pelo Fornecedor e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

A inexecução parcial ou total do contratado, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;

As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual ou eventuais atrasos decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.

As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Contratante descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que:

- a) Tenham, sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Fica desde já eleito o Fórum da Comarca de **ALAGOA GRANDE**, Estado da Paraíba, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação/ou execução deste Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa.

E por estarem assim justos; Contratados e Concordantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 03 (Três) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa Oficial, do extrato do Contrato, a teor no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, tudo para que o ato produza seus Jurídicos e Legais efeitos.

JUAREZ TAVORA, 13 de Março de 2017

Rua José Mendonça de Araújo, N 171 – Centro Juarez Távora –PB  
CEP – 58387-000 CNPJ – 08.919.490/0001-36



Prefeitura Munic. de Juarez Távora

Fis. 0731 078

Visto SD

7

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

*Maria Ana Farias dos Santos*  
MARIA ANA FARIAS DOS SANTOS  
PREFEITO/CONTRATANTE

*Leonidas dos Santos Bezerra*  
LEONIDAS DOS SANTOS BEZERRA  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1.º *Josemimo Alves A. Pereira*  
RG N.º 3543780

2.º *Walter*  
RG N.º 266856-0

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

Prefeitura Munic. de Juarez Távora

Fls. 0741088

Visto SD

## EXTRATO DO CONTRATO

Juarez Távora PB, 13 de Março de 2017.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DA ZONAL RURAL DO MUNICÍPIO.

CONTRATO N.º 013/2017

CONTRATADO: LEONIDAS DOS SANTOS BEZERRA

CPF: 034.715.464-64

PRAZO: 13/03/2018

VALOR TOTAL: R\$ 85.800,00 (oitenta e cinco mil e oitocentos reais).

ONERANDO A DOTAÇÃO 2017: 02.06-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – 12.361.1004.2008-DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - 12.361.1004.2009-DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE – 12.361.1004.2010-COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA – 12.361.1004.2011-DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR – 12.361.1004.2008-DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO FUNDES40% - 3390.36.00.001-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.





# Mensário Oficial do Município

Prefeitura Munic. de Juarez Távora

Fls. 076 1 077  
Visto SD

Instituído pela Lei N. 013/82 de 21 de Janeiro de 1982

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA – ESTADO DA PARAÍBA

ANO XXXV – N. 003/2017 – JUAREZ TÁVORA-PB, TERÇA FEIRA, 14 DE MARÇO DE 2017

## EXTRATO DO CONTRATO

Juarez Távora PB, 13 de Março de 2017.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DA ZONAL RURAL DO MUNICÍPIO.

CONTRATO N.º 013/2017

CONTRATADO: LEONIDAS DOS SANTOS BEZERRA

CPF: 034.715.464-64

PRAZO: 13/03/2018

VALOR TOTAL: R\$ 85.800,00 (oitenta e cinco mil e oitocentos reais).

ONERANDO A DOTAÇÃO 2017: 02.06-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – 12.361.1004.2008-DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - 12.361.1004.2009-DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE – 12.361.1004.2010-COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA – 12.361.1004.2011-DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR – 12.361.1004.2008-DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO FUNDES40% - 3390.36.00.001-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

Nos termos do julgamento da licitação do PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2017, feito pela Pregoeira através do Laudo apresentado e regido em conformidade com Lei Federal n.º 10.520 e de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93, Decreto n.º 7892/13 e alterações, fica decidido a:

## HOMOLOGAÇÃO

Do julgamento em favor do senhor: LEONIDAS DOS SANTOS BEZERRA - CPF: 034.715.464-64, foi vencedora com o valor total de R\$ 85.800,00 (oitenta e cinco mil e oitocentos reais), pelas razões expostas no referido Laudo.

Juarez Távora- PB, 13 de Março de 2017.

MARIA ANA FARIAS DOS SANTOS  
PREFEITA CONSTITUCIONAL

## ADJUDICAÇÃO

Nos termos do Laudo apresentado, quando do julgamento do PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2017, ADJUDICAMOS o Presente Pregão Presencial para o senhor: LEONIDAS DOS SANTOS BEZERRA - CPF: 034.715.464-64, foi vencedora com o valor total de R\$ 85.800,00 (oitenta e cinco mil e oitocentos reais).

Juarez Távora- PB, 13 de Março de 2017.

SUELLEN DINIZ DE SOUZA  
PREGOEIRO OFICIAL



# Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

## RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 03/04/2017 às 21:15:39 Nilcelanio Rogerio de Oliveira alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o N° 09814/17.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Juarez Távora

Número da Licitação: 00003/2017

Data de Publicação: 23/02/2017

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 13/03/2017

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Juarez Távora

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Valor Estimado: R\$ 86.400,00

Valor: R\$ 85.800,00

Fontes de Recursos: Recursos Ordinários (91).

Objeto: Prestação de serviços de transporte de estudantes e professores da rede municipal da zonal rural do município

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 90.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (Nome): Leonidas dos Santos Bezerra

Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (CPF): 034.715.464-64

Proposta 1 - Situação: Vencedora

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Edital da Licitação	Sim	3d8e4dead6e5de43285bf3c5e8e638f6

João Pessoa, 03 de Abril de 2017



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e  
pelo Regimento Interno, alterado pela  
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



# Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 03/04/2017 às 21:22:45 foi protocolizado o documento sob o N° 18675/17 da subcategoria Contratos , exercício 2017, referente a(o) Prefeitura Municipal de Juarez Távora, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Nilcelanio Rogerio de Oliveira.

Número do Contrato: 000132017

Data da Assinatura: 13/03/2017

Data Final do Contrato: 13/03/2018

Valor Contratado: R\$ 85.800,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Prestação de serviços de transporte de estudantes e professores da rede municipal da zonal rural do município.

Contratado (Nome): Leonidas dos Santos Bezerra

Contratado (CPF): 034.715.464-64

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	1c018dea1274947c017c4049be9101df

João Pessoa, 03 de Abril de 2017



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e  
pelo Regimento Interno, alterado pela  
RATC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB